

Patrimônio Cultural e Desenvolvimento Urbano

Santa Luzia, 20 de outubro de 2022



Glaucon Durães da Silva Santos

Doutorando em Ciências Sociais da PUC Minas. Licenciado em Ciências Sociais pela PUC Minas (2018) e Mestre em Ciências Sociais pela PUC Minas (2021). Representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte no Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Santa Luzia. Presidente da Associação Coro Angélico de Santa Luzia. Membro do movimento social Salve Santa Luzia.

Como Conciliar Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Cultural?



Como Conciliar Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Cultural?

• Conciliar: Pressupõe conflito. Busca de Equilíbrio.

• Desenvolvimento Urbano: Perspectiva Econômica X Perspectiva da Sustentabilidade (Estatuto da Cidade: Garantia do Direito a Cidade Sustentável – Corrigir e Evitar Distorções no Crescimento Urbano).

• Patrimônio Cultural: valores da comunidade.



O Mito de Origem Luziense

O Rio (das Velhas)

A Padroeira (Santa Luzia)

O Povo (Faiscadores)















Legislação Municipal de Política Cultural e Patrimônio Cultural

• Lei n° 3.161/2010 – Sistema Municipal de Cultura;

• Lei n° 3.342/2013 – Plano Municipal de Cultura;

• Lei n°3.978/2018 — Política Municipal do Patrimônio Cultural (proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural).

Lei n°3.978/2018 — Política Municipal do Patrimônio Cultural

- Instrumentos de Proteção: Tombamento; Inventário; Registro Imaterial; Vigilância; Educação Patrimonial; Proteção Arquivista.
- Órgãos de Defesa do Patrimônio: Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural; Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

• Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC).

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

- Art. 101 da Lei n°3.978/2018: No tocante ao patrimônio cultural, o COMPAC é o órgão municipal com máxima competência deliberativa no que concerne às análises, pareceres, e decisões de cunho técnico e específico quanto aos instrumentos de proteção, preservação e promoção do patrimônio luziense.
- Inciso VI, Art.75, Lei n° 3.978/2018: Compete ao COMPAC analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo de acordo com o Estatuto da Cidade, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural.

Problemas (Flexibilização)

• Mensagem N°028/2022: foi apresentado Legislativo local, Projeto de Lei n° 104/2022 que propõe a revogação da competência do COMPAC de analisar estudos prévios de impacto de vizinhança.

• Comunicação Interna nº 445/2022: foi apresentado ao COMPAC, um projeto de lei referente a ADE Centro Histórico, cujo Art. 6 estabelece que os licenciamentos referentes ao parcelamento, uso ou ocupação do solo na referida ADE independem de aprovação do COMPAC, salvo quando expressamente prevista.

6° Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia

O Ministério Público solicitou, no dia 30 de maio, que a Justiça obrigue o município, até que se encerre a ação, a se abster de conceder qualquer tipo de autorização, licença, habite-se ou alvará de funcionamento sem a exigência do EIV para todos os empreendimentos listados anteriormente pela Lei 3.944/2018.

Avanços na Proteção do Patrimônio

- Revisão e criação de ADEs pela atual Revisão do Plano Diretor: Centro Histórico; Parte Baixa; Muro de Pedras; Cemitério dos Escravos; Pinhões e Taquaraçu de Baixo.
- Criação do FAIP: Formulário de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Cultural.
- Restauração de bens imóveis: Solar Teixeira da Costa; Solar da Baronesa; Estação Ferroviária; Capela de Nossa Senhora do Rosário do Quilombo de Pinhões; Teatro Municipal; Praça Senador Modestino Gonçalves.
- Criação de Plataforma Digital para o acesso das informações sobre os bens tombados, inventariados e registrados.

É preciso fazer para a defesa do Patrimônio Cultural

- Relatório técnico 001/22 (SECULT):
- a) Aprimorar a disposição das informações sobre bens aos cidadãos;
- b) Sistematizar os documentos de forma a administração pública dar celeridade aos processos e às consultas;
- c) Revisar todos os incentivos fiscais para proprietários de imóvel protegido;
- d) Promover outros incentivos àqueles proprietários de bens protegidos.

É preciso fazer para a defesa do Patrimônio Cultural

- Documento Orientador da Assembleia Geral Interconselhos 2022
- a) Discussão e deliberação sobre LDO, LOA e PPA;
- b) Regulamentação da Lei n°3.978/2018 e da Lei n°3.161/2010;
- c) Revisão e atualização das Metas e Ações do PMC (2013);
- d) Impactos culturais do Projeto do Rodoanel em Santa Luzia;
- e) Revisão do Plano Diretor de acordo com as diretrizes de interesse cultural, histórico e arqueológico, definidos pelo COMPAC e CMPC;
- f) Realização de Assembleia Patrimonial Comunitária e da Conferência Municipal de Cultura.

Muito obrigado pela oportunidade

